

PROJETO DE LEI Nº 91/2003

MENSAGEM Nº: 60/2003

RECEBIDA EM: 17 de setembro de 2003

Nº DO PROJETO: 91/2003

SÚMULA: Altera a lei nº 2108 de 12 de dezembro de 2001, que autorizou a doação de imóvel à Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 18 de setembro de 2003

VOTAÇÃO NOMINAL

Em 24 de novembro de 2003 o projeto foi retirado a pedido do vereador Pedro Martins de Mello – PFL, com aprovação dos demais

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de dezembro de 2003.

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Arcedinos de Fragas – PMDB, Clóvis Gresele - PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PP, Leonir José Favin – PMDB, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente o vereador Pedro Martins de Mello – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de dezembro de 2003

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Arcedinos de Fragas – PMDB, Clóvis Gresele - PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PP, Leonir José Favin – PMDB, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Nelson Bertani - PDT, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

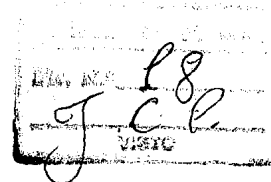
Ausente o vereador Nereu Faustino Ceni – PC do B.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 12 de dezembro de 2003

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1297/2003

Lei nº 2302, de 15 de dezembro de 2003

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3179, do dia 17 de dezembro de 2003



DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

EDIÇÃO 3179

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2003

Prefeitura Municipal de Pato Branco - Estado do Paraná

LEI Nº 2.302 Data 15 de dezembro de 2003. Súmula: Altera a Lei nº 2.108 de 12 de dezembro de 2001, que autorizou a doação de imóvel a Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.108, de 12 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação. "Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Imóvel Pedreira Municipal, nesta cidade de Pato Branco, com área de 4.592,14 m², (quatro mil, quinhentos e noventa e dois metros e quatorze centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 23.106, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais), a Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tocantins nº 184, no Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ nº 03.910.719/0001-58". Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Lei nº 2.108 de 12 de dezembro de 2001. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de dezembro de 2003 Clóvis Santo Padoan Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

17
JCL

PROJETO DE LEI Nº 91/2003

Súmula: Altera a lei nº 2.108, de 12 de dezembro de 2001, que autorizou a doação de imóvel à Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

Art. 1º O artigo 1º da lei nº 2.108, de 12 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do imóvel Pedreira Municipal, nesta cidade de Pato Branco, com área de 4.592,14 m² (quatro mil, quinhentos e noventa e dois metros e quatorze centímetros quadrados), constante da matrícula nº 23.106, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais), à Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tocantins nº 184, no Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 03.910.719/0001-58”.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas na lei nº 2.108, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2

COMISSAO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 91/2003

O Executivo Municipal deseja, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar a Lei nº 2.108 de 12 de dezembro de 2001, que autorizou doação de imóvel à Datasilos Industria e Comércio de Máquinas Ltda.

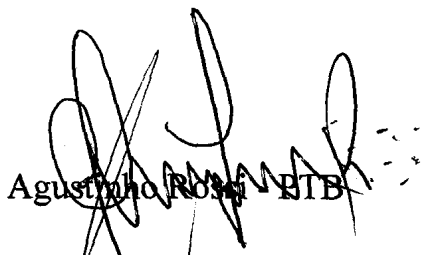
Ocorre que a empresa Silofértil – Dério Rost & Cia Ltda - que, precisa urgentemente aumentar sua industria de silos - faz fundos com a área doada a Datasilos, e esta consentiu em substituir o imóvel em benefício da Silofértil.

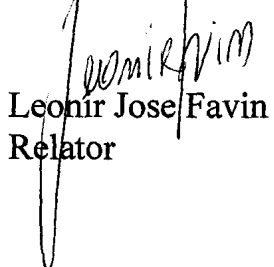
A Datasilos por sua vez, receberá uma área junto a Br 158, no Parque da Pedreira Municipal.

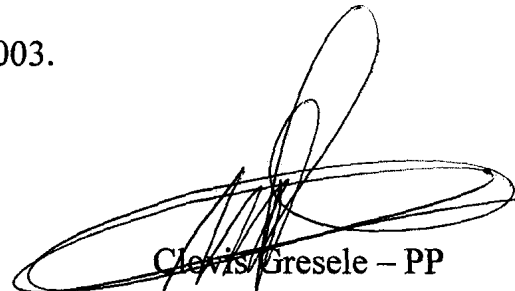
Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

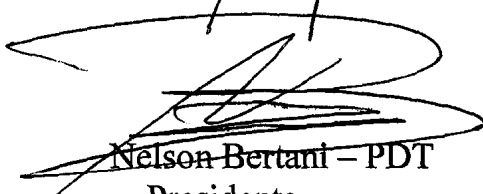
É o parecer, SMJ.

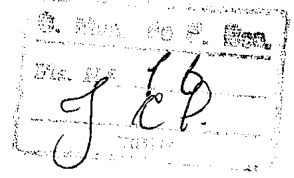
Pato Branco, 11 de novembro de 2003.


Agostinho Rost - ETB


Leonir Jose Favin - PMDB
Relator


Clevis Gresele - PP


Nelson Bertani - PDT
Presidente



COMISSÃO DE MÉRITO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 91/2003

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar a Lei nº 2.108 de 12 de dezembro de 2001, que autorizou a doação de imóvel à Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

A proposição tem por objetivo alterar a área anteriormente doada à Datasilos Industria e Comércio de Máquinas Ltda., ou seja, esta empresa consentiu em substituir o imóvel em favor de Silofertil - Dério Rost & Cia Ltda., em razão da necessidade urgente de ampliar sua industria de silos, uma vez que a área a ser doada faz fundos com o imóvel da Silofertil.

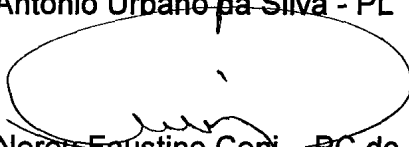
A Datasilos Industria e Comércio de Máquinas Ltda. abriu mão da área doada em troca de outra área junto a Br 158, no Parque da Pedreira Municipal.

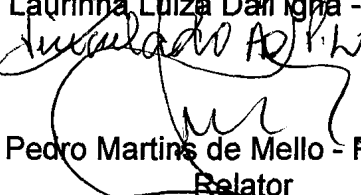
Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 4 de novembro de 2003.


Antonio Urbano da Silva - PL


Nereu Faustino Ceni - PC do B
Presidente
VINCULADO AO P.L. 90/03


Laurinha Luiza Dall'igna - PP
VINCULADO AO P.L. 90/03

Pedro Martins de Mello - PFL
Relator
VINCULADO AO P.L. 90/03


Silvio Hasse - PDT

15
J. C. D.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 91/2003

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em tela, obter autorização legislativa para alterar a Lei nº 2.108 de 12 de dezembro de 2001, que autorizou doação de imóvel à Datasilos Industria e Comércio de Máquinas Ltda.

A alteração da referida lei decorre da necessidade urgente da empresa Silofértil – Dério Rost & Cia Ltda. ampliar sua industria de silos, uma vez que a área a ser doada faz fundos com o imóvel da Silofértil.

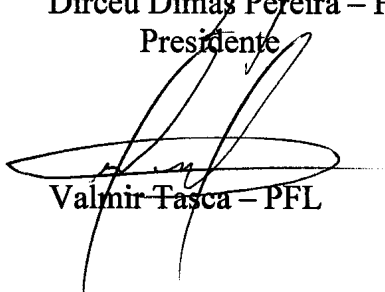
Logo, ocorrerá a substituição da área anteriormente doada a Datasilos para a empresa Siofértil, sendo a que Datasilos receberá uma área junto a Br 158, no Parque da Pedreira Municipal.

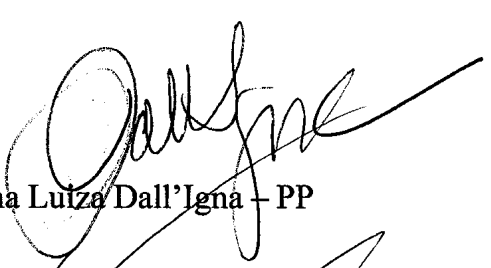
Com base no exposto, e tendo a proposição concordância da atual donatária, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

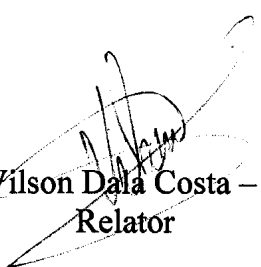
Pato Branco, 11 de novembro de 2003.


Dirceu Dimas Pereira – PPS -
Presidente


Valmir Tasca – PFL


Laurinha Luiza Dall'Igna – PP


Vilmar Maccari – PDT


Vilson Dala Costa – PMDB
Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 091/2003

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, alterar a redação do artigo 1º da lei nº 2.108, de 12 de dezembro de 2001, que doou imóvel à Datasilos – Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

Em síntese, a alteração proposta decorre do entendimento envolvendo as empresas Datasilos e Dério Rost Cia Ltda, com a concordância do Município, em substituir o imóvel anteriormente doado àquela, por outro, constituindo-se em parte do imóvel Pedreira Municipal, com área de 4.592,14 m², matriculado sob nº 23.106 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais), permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas na Lei nº 2.108, de 12 de dezembro de 2001.

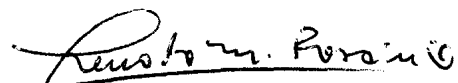
Por constituir-se a matéria em mera substituição de imóvel, entendo s.m.j, desnecessário a apresentação novamente de documentos e informações exigidas pela Lei nº 1.207/93, face a donatária já ter o feito quando do envio do Projeto de Lei que deu origem a Lei nº 2.108/2001, objeto da alteração proposta.

Diante do exposto, restará as Comissões Permanentes promover a análise da matéria sob o enfoque do interesse público, observando-se entretanto, que a referida pretensão para ser aduzida dependerá da aprovação da proposta contida no Projeto de Lei nº 90/2003, por estarem diretamente vinculada.

Feitas essas considerações e após efetuadas as diligências de estilo, estará a proposição em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 25 de setembro de 2003.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

13
J L.P.

MENSAGEM Nº 060/2003

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Tem a presente mensagem, a tarefa de encaminhar a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que busca alterar a área doada à Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

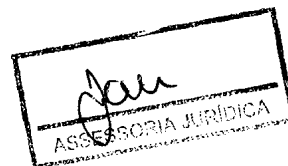
Através da Lei nº 2.108/2001, o Município doou a reserva 05 F do Parque Industrial I, para a Datasilos Ind. Com. Ltda, para ali construir sua fábrica. Ocorre que este imóvel, faz fundos com o imóvel doado à Silofertil – Dério Rost & Cia. Ltda., que em razão da necessidade urgente de ampliar sua indústria de silos, solicitou a este Poder, a doação de nova área para atender sua necessidade.

A Datasilos Ind. e Com. Ltda, por seu gerente Senhor Arsioni de Aquino Souto, num gesto de grandeza e compreendendo a situação do Município, abriu mão da área doada, para beneficiar a Silofertil, em troca de outra área junto a Br 158, no Parque da Pedreira Municipal.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Legisladores, a aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, em 10 de setembro de 2003.

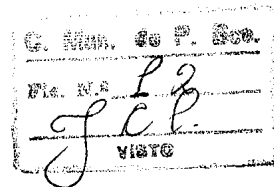

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 91/2003

Súmula: Altera a Lei nº 2.108 de 12 de dezembro de 2001, que autorizou a doação de imóvel à Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2108 de 12 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Imóvel Pedreira Municipal, nesta cidade de Pato Branco, com área de 4.592,14 m², (quatro mil, quinhentos e noventa e dois metros e quatorze centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 23106, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais), à **Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tocantins nº 184, no Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ nº 03.910.719/0001-58”.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Lei nº 2.108 de 12 de dezembro de 2001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Ao Senhor
CLÓVIS SANTO PADOAN
Prefeito do Município de Pato Branco

11
g e p

Senhor Prefeito

Em vista da necessidade, do Município de Pato Branco, em dispor do lote nº 05 F, da reserva industrial I, matrícula nº31481, doado a Datasilos – Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., para doá-lo a Dério Rost & Cia. Ltda. – Silofértil, em face da urgência na ampliação de suas atividades.

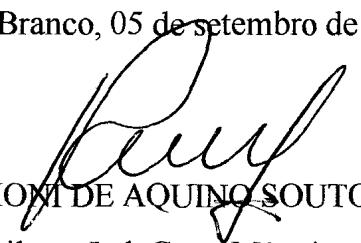
Considerando que, o Município de Pato Branco, pretende substituir o lote anteriormente doado, pelo Imóvel Parque da Pedreira Municipal, com área de 4.592,14 m2, matrícula nº23106, para que sobre o mesmo a Datasilos – Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., possa edificar sua indústria.

Em razão de nosso compromisso com o desenvolvimento de Pato Branco, **vimos por meio deste concordar com a substituição do imóvel doado.**

Considerando que, a Datasilos Ind. Com. Máquinas Ltda., já dispõe de todo o material necessário à construção de sua indústria, solicitamos ao Executivo, que providencie o mais rapidamente possível a entrega do novo imóvel.

Certos de estarmos cumprindo com nossa função na sociedade, agradecemos cordialmente.

Pato Branco, 05 de setembro de 2003.


ARSIOMI DE AQUINO SOUTO
Datasilos – Ind. Com. Máquinas Ltda.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO

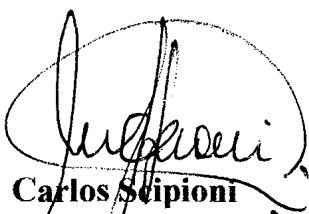
Pelo Decreto nº 4.452 de 07.02.2002, o Prefeito do Município de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, tendo como atribuição à avaliação de imóveis.

Por este laudo avalia:

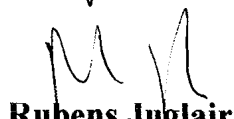
-Parte do imóvel Pedreira Municipal com a área de 4.592,14 m² constante da Matrícula 23106, avaliado em R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, em 10 de setembro de 2003.



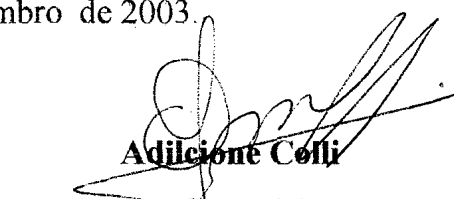
Carlos Scipioni
Presidente



Rubens Juglair
Membro



João Carlos Baier
Membro

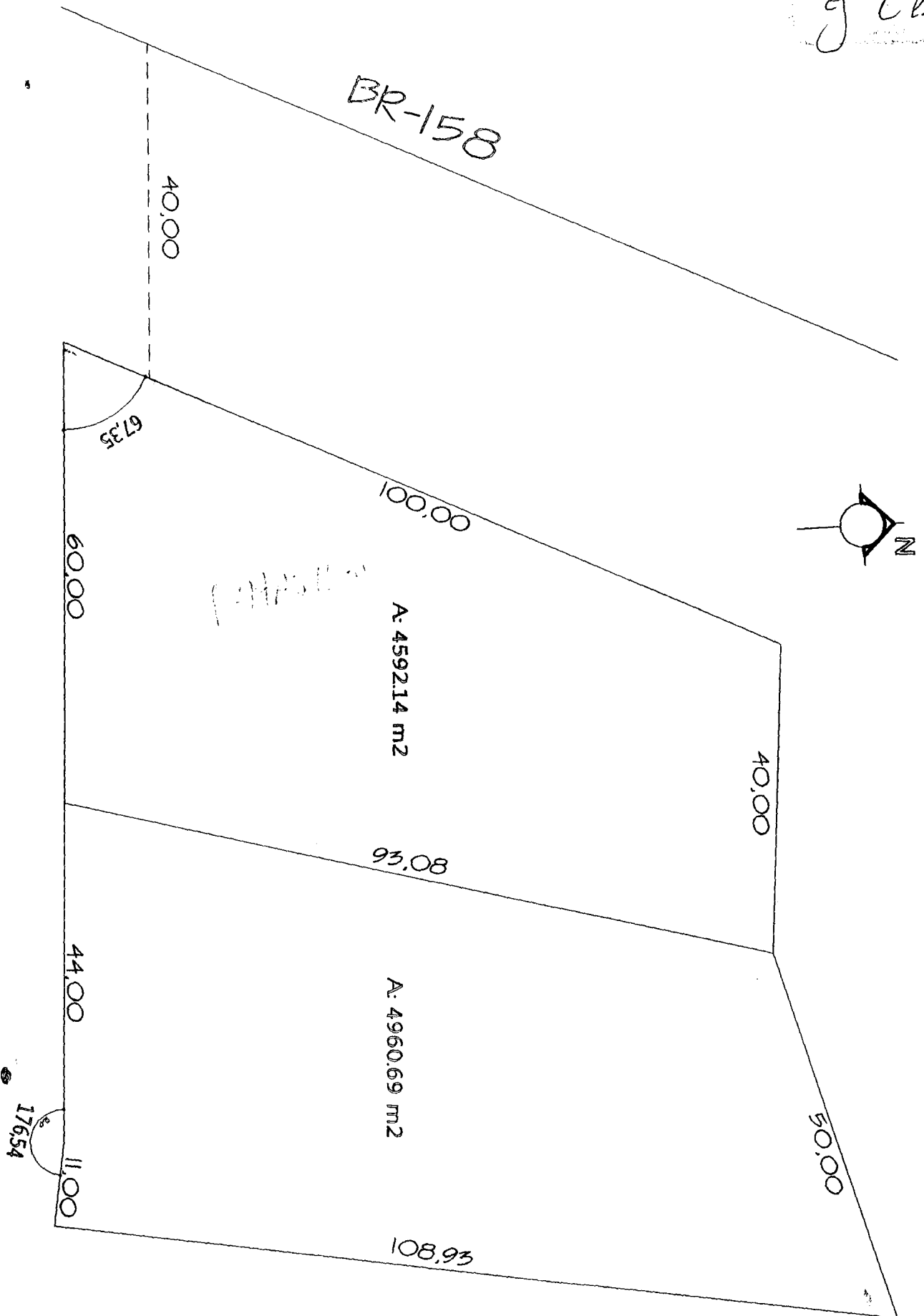


Adilcione Colli
Secretário



Radimir Odlen Comin
Membro

g 22



PARECER SOBRE A ÁREA APRESENTADA PELO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

DA CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Trata-se da apresentação de uma área locada fora do manancial de abastecimento público deste município, tendo por ocupações áreas utilizadas como culturas, exploração de basalto e atividades de serviços, não sendo verificado na área em questão a origem de nascentes ou cursos hídricos. A topografia é ondulada, sem cobertura de composição florística de grande porte, e totalmente artificializada.

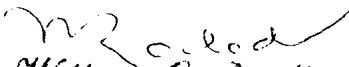
DA PROPOSTA APRESENTADA

A finalidade da utilização da área seria para a implantação de atividades industriais ou de outros empreendimentos. Na realidade, a uma restrição na locação de atividades que necessitam de implantar sistemas de tratamentos de efluentes, de médio a grande porte, em função de que o corpo receptor cruza todo o perímetro urbano. Outrossim, para atividades que geram poucos efluentes líquidos, ou seja, com sistemas de infiltração no solo, poderiam ser ali instaladas.

DA DECISÃO DO IAP

Consideramos a área como apropriada para esta finalidade, e salvo as considerações acima, mencionamos a nossa favorabilidade na sua ocupação.

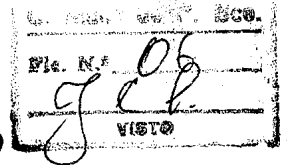
Este parecer foi emitido em 04/04/03.


William C. P. Machado
Eng.º Químico CREA 12472-D
RG. 1975948-2-SSP/PR
Chefe Regional ERPAB/IAP



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PUBLICADO

Journal, Diário de Pato
Nº 2680 Data 19/12/2001

LEI Nº 2.108

Data: 12 de dezembro de 2001.

Súmula: Autoriza doação de imóvel à Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Reserva Industrial nº 05-F, desmembrada de uma parte da Reserva Industrial nº 5-B e 5-D, encravadas na parte do quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco, com área 4.194,56m², (quatro mil, cento e noventa e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 31.481, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 10.486,40 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), à **Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tocantins nº 184, no Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ nº 03.910.719/0001-58.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de máquinas industriais, silos, secadores, elevadores para cereais, correias, roscas transportadoras, coberturas metálicas, lareiras a lenha, tubulações para cereais e serviços de reforma em geral.
Vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 220660, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da publicação desta Lei;

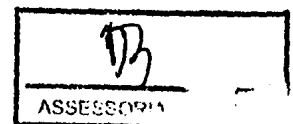
IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

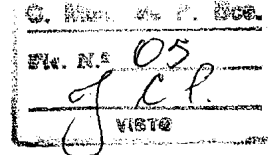
V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 12 de dezembro de 2001.

Oradi Francisco Caldato
Oradi Francisco Caldato
Prefeito em Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: DATASILLOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
FONE 223 4596

Vem mui respeitosamente solicitar a doação de:

TERRENO:

Para: CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA NO RAMO METALÚRGICA
E CONSTITUIÇÃO DE SALAS SECUNDARIAS ETC.

Atividade: METALÚRGICA

Endereço: TERRENO A SGN DAAO QUADRA 05

LOTE F PARQUE INDUSTRIAL I

OBS: A = 4.124,56 m² RH

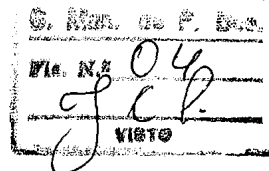
PATO BRANCO, 05 / 09 / 01

[Assinatura]
Assinatura do Proprietário

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 221660



DATASILOS
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 03.910.719/0001-58
Rua Tocantins – 184 – Bairro Cristo Rei 629 - FONE – 223-4596
PATO BRANCO – PARANA *ARSIONE*

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR.
DEPARTAMENTO:

DATASILOS - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, empresa devidamente registrada na Junta comercial do Paraná, inscrita no CNPJ: 03.910.719/0001-58, estabelecida na Rua Tocantins, n.º 184, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, requer de V.as. um Barracão de 500 mts², para Instalação de nossa Industria, no Parque das Industrias, a qual temos o ramo de atividade de Industria e Comércio de Maquinas Industriais e Silos, Secadores, elevadores para cereais, correias e roscas transportadoras, coberturas metálicas, lareiras a lenha, tubulações para cereais e serviços de reformas em geral. O qual estamos no mercado a 1 (um) ano, e cada dia vem aumentando a procura e que estamos encontrando dificuldade no atendimento pelos seguintes motivos:

- O local onde estamos instalados, não está sendo propicio para o nosso trabalho, gerando conflitos, pois o espaço é pequeno, o qual não estamos podendo atender a demanda do mercado.
 - Possuímos no local 10 funcionários trabalhando o qual em caso de não apropriar o local, precisaremos reduzir o quadro.
 - A localização atual também não se enquadra com a nossa atividade.
- Juntamente estamos apresentando um Projeto de Viabilidade e Condições de Funcionamento.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Nestes Termos
Pede Deferimento

Pato Branco, Pr, 28 de Maio de 2001

DATASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MÁQUINAS LTDA
(GERENCIA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRVS. GOIÁS, 55 - CX POSTAL 01 - CENTRO
PATO BRANCO/PR - 85506000

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE



10.000
JCP
1.10

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), APONTAMENTO PARA PROTESTO, TABELIONATO (Escrituras, Direitos Reais Imobiliários, Títulos e Documentos) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

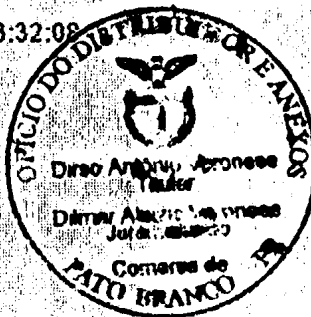
ADAIR KRAUSE

filho(a) de IRENE KRAUSE RG 5040445181 SSP/RS, no período compreendido entre 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data



PATO BRANCO/PR, 5 de Outubro de 2001, 18:32:08

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 11,64

Página 001/001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

A/22725495



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

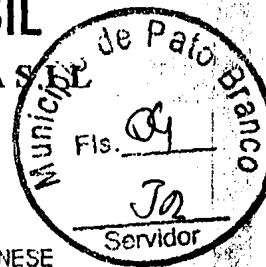
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRVS. GOIÁS, 55 - CX POSTAL 01 - CENTRO
PATO BRANCO/PR - 85505000

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE



JEP

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), APONTAMENTO PARA PROTESTO, TABELIONATO (Escrituras, Direitos Reais Imobiliários, Títulos e Documentos) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

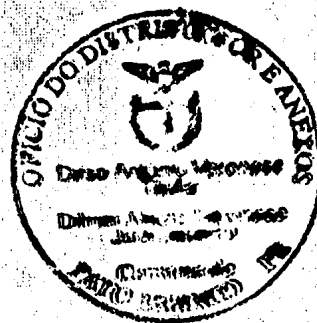
ARSIONI DE AQUINO SOUTO

filho(a) de DARVINA DE AQUINO SOUTO e MILTON SOUTO RG 3.882.751-0 SSP/PR, no período compreendido entre 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data



PATO BRANCO/PR, 5 de Outubro de 2001, 16:33:42

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 11,64

Página 001/001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

A-22725596

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.106

FICHA Nº 86

001

RUBRICA

14 de setembro de 1.990.

R U R A L - "IMÓVEL PEDREIRA MUNICIPAL", desmembrado do Imóvel Pedreira Municipal e de Parte do Imóvel Theodorico Bertol, encravados nas partes dos lotes rurais, sob nºs. 09, 41 e 42 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 110.281,80m² (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 252,00m com rumo de 68°45'20"N.O confrontando com parte, do lote nº41; SUL: por 5 linhas secas medindo 98,00m, 78,00m, 100,00m, 78,00m e 165,20m com rumos de 81°44'40"SE, 15°05'20"NE, 88°44'40"SE 9°55'20"NE e 81°44'40"SE ambas confrontando com partes dos lotes 42 e 41; OESTE: por 5 linhas secas medindo 108,65m, 42,10m, 135,04m, 22,30m e 105,50m com rumos de 25°55'55"N.O, 79°20'N.O, 10°40'S.O 71°00'31"N.O e 49°00'40"NE confrontando com a lateral da BR 158 e com parte do lote nº41; LESTE: por uma linha seca medindo 322,00m rumo 15°08'40"NE confrontando com parte dos lotes 41 e 42 do núcleo Bom Retiro. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Que da área acima a Prefeitura Municipal de Pato Branco, recebe 70.202,50m² e o sr. Theodorico Bertol a área de 40.059,30m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 010 855. Ref. Mat. 21.853-R.1-21853 e AV.2-21.853 e mat. 18.567 e AV.10-18.567 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54 e THEODORICO BERTOL, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens com Martina Tereza Fantinel Bertol, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº126.187.809-49.

R. 1 - 23.106 - 29.10.90 - Transmitente: THEODORICO BERTOL e sua mulher dona MARTINA TEREZA FANTINEL BERTOL, brasileiros, casados, ele do comércio ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº126.187.809-49. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: -- área: 40.059,30m², sem benfeitorias. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 010 855. Público de 15.10.90, Lº126 fls.130, 1º Tab. local. Valor: Cr\$ 1.655.432,97. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITHI-1228/90, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº1209/90. Municipal sob nº18.690/90. Certidão negativa do ITCF sob nº1064/90. Distribuição, sob nº 1245/90. Ref. Mat. 23.106 acima. Dou fé. C. Cr\$ 17.153,50.

77.780.781/0001-09

FLICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

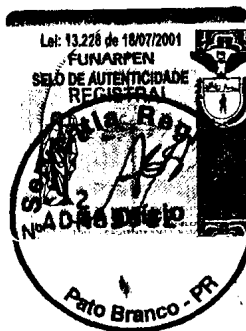
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 23106
Pato Branco, 03 de 06 de 2003

OFICIAL

CUSTAS

R\$ 8,58



23.106

MATRÍCULA Nº

SEGUIE NO VERSO